

---

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI ORDINÁRIA N.º 0648/2021 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021**

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar ao Orçamento vigente, para fins que especifica, e adota outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono da seguinte lei:

**Art. 1.º** – Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Suplementar ao orçamento do presente exercício, no percentual de 30% (trinta por cento) da Despesa Fixada no Orçamento Geral do Município de Alhandra para o exercício vigente.

**Art. 2.º** – As despesas com o Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, terão como fonte de recursos, anulações de dotações constituídas no orçamento vigente, a serem definidas por ocasião da sua abertura, através de decreto próprio, no montante necessário à execução, até o limite autorizado, tudo em conformidade com o §1.º do art. 43 da Lei 4.320/64;

**Art. 3.º** – As dotações constantes no Crédito Suplementar ora aprovado, estão devidamente previstas nos Programas e Ações do Plano Plurianual – PPA para o período 2018 a 2021, como também na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o presente exercício financeiro.

**Art. 4.º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de agosto de 2021.

**Art. 5.º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Alhandra, 14 de dezembro de 2021.

**MARCELO RODRIGUES DA COSTA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Jean Carlos Correia de Luna  
**Código Identificador:003603F5**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 14/12/2021. Edição 3003a  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/famup/>